

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Ata de Registro de Preços 130/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
130/2025	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA	17/12/2025 15:17 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23302.101698/2025-47

1. Processo Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE

O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100 na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho de Alencar, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU , portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2025, processo administrativo n.º 23302.101698/2025-47**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos Campi e a Reitoria do IFSertãoPE**, especificados no Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação n.º 90013/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 05 - ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS - CAMPUS PETROLINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Açafrão da terra/ Cúrcuma (CATMAT 463857): Condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Açafrão da terra, em pó de cor amarela ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem individual de 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Rotulagem conforme legislação. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Unidade de medida: Embalagem com 500g	Santana /Própria	Embalagem com 500g	28	R\$ 17,75	R\$ 497,00
21	Canela em pó (CATMAT 463872): Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Acondicionada em embalagem individual plástica cilíndrica com tampa de 30g. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 500g	Própria/ Santana	Embalagem com 500g	65	R\$ 21,40	R\$ 1.391,00
22	Cravo (CATMAT 463892): Condimento, tipo: cravo da índia, apresentação: flor. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cravo da índia, com aplicação em culinária, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Rotulagem de acordo com a legislação. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Unidade de medida: embalagem com 500g.	Própria/ Santana	Embalagem com 500g	24	R\$ 38,60	R\$ 926,40
23	Cominho em pó (CATMAT 463891): Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cominho em pó. Puro, livre de sujidades e contaminantes. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Rotulagem conforme legislação vigente. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Unidade de medida: embalagem com 500g.	Própria/ Santana	Embalagem com 500g	28	R\$ 18,75	R\$ 525,00
24	Colorau (CATMAT 463937): Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Colorífico, apresentação industrial, constituído pela mistura de milho, urucum, óleo vegetal e sal. Aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na legislação específica. Rotulagem em conformidade à	Própria/ Santana	pacote com 500 g	28	R\$ 8,30	R\$ 232,40

	legislação vigente. Deverá conter a validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. Unidade de medida: pacote com 500 g					
25	Extrato de tomate (CATMAT 459670): Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Extrato de tomate, sem mostarda. Deve conter na embalagem a informação: NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: Tomate e sal. Produto de aspecto pastoso, consistente. Não pode ser molho de tomate (ralo). Rotulagem de acordo com a legislação. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Unidade de medida: Pacote com 2kg.	Fugini /Fugini Alimentos Ltda	Pacote com 2kg	828	R\$ 16,55	R\$ 13.703,40
26	Louro em folhas (CATMAT 463904): Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Condimento em folhas desidratadas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega . Unidade de medida: embalagem com 500 g.	Própria / santana	Embalagem com 500g	28	R\$ 23,85	R\$ 667,80
27	Molho de soja (CATMAT 459653): Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Molho de Soja/Shoyu. Sem glutamato monossódico. Rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: garrafa de 1L.	karui	Garrafa de 1 litro	160	R\$ 16,85	R\$ 2.696,00
28	Orégano (CATMAT 463916): Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Orégano desidratado, industrializado, com aplicação em culinária, isento de materiais estranhos a sua espécie acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: embalagem com 500g	santana/ Própria	Embalagem com 500g.	28	R\$ 24,55	R\$ 687,40
29	Pimenta do reino (CATMAT 463919): Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: pó. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pimenta do reino em pó, pura, industrializada, com aplicação em culinária, isento de materiais estranhos a sua espécie acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: embalagem com 500g.	santana/ Própria	Embalagem com 500g	28	R\$ 17,80	R\$ 498,40
30	Sal de cozinha (CATMAT 454017): Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, acidez: 7,0 ph. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Sal de cozinha, moído, branco, de 1ª qualidade, tratamento diferenciado: iodado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá conter validade mínima de 01 ano a partir	RN	Pacote com 01 Kg	348	R\$ 1,10	R\$ 382,80
	Vinagre (CATMAT 249818): Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:					

31	Vinagre de vinho branco, tipo neutro, acidez mínima (g/100 mL) de 4,0, líquido, límpido e sem depósitos de sujidades. A legislação brasileira estabelece em 1,0% v/v o teor alcoólico máximo p/ vinagre. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Unidade de medida: garrafa c/ 500ml.	MINHOTO	Garrafa c/ 500ml	278	R\$ 5,70	R\$ 1.584,60
TOTAL DO GRUPO					R\$ 23.792,20	
GRUPO 07 - HORTIFRUTI - CAMPUS PETROLINA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Abacaxi pérola (CATMAT 464374): Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Abacaxi in natura (Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	968	R\$ 5,90	R\$ 5.711,20
41	Abóbora in natura (CATMAT 463748): Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá, japonesa . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Abóbora nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1320	R\$ 2,90	R\$ 3.828,00
42	Alface crespa (CATMAT 463832): Verdura in natura, tipo: alface crespa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	560	R\$ 13,85	R\$ 7.756,00
43	Alho (CATMAT 463938): Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alho in natura, aspecto físico em cabeça, tamanho grande. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	78	R\$ 20,00	R\$ 1.560,00
44	Banana da terra (CATMAT 464377): Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banana da terra. In natura. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	290	R\$ 6,50	R\$ 1.885,00
45	Banana prata (CATMAT 464381): Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banana prata. In natura. Unidade: Kg	Própria	Kg	1940	R\$ 4,85	R\$ 9.409,00
46	Batata inglesa (CATMAT 463754): Legume in natura, tipo: batata inglesa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Batata inglesa in natura, 1ª qualidade, tamanho grande, lisa, sem brotos ou partes verdes. Unidade: Kg	Própria	Kg	1030	R\$ 4,25	R\$ 4.377,50
47	Batata-doce (CATMAT 463753): Legume in natura, tipo: batata doce. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Batata-doce roxa com casca firme, sem cortes, sem sinais de umidade e sem bolor. Unidade: Kg	Própria	Kg	1320	R\$ 5,20	R\$ 6.864,00
48	Beterraba (CATMAT 463767): Legume in natura, tipo: beterraba. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Unidade: Kg	Própria	Kg	210	R\$ 5,30	R\$ 1.113,00
	Brócolis comum congelado (CATMAT 611969):					

49	Legume Processado, Tipo: Brócolis, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Brócolis. Tipo comum, minimamente processado. Tamanho e coloração uniformes. Congelado. Embalagem plástica. Sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Unidade: Embalagem de 1 kg	Própria	Embalagem de 1 Kg	210	R\$ 16,80	R\$ 3.528,00
50	Cebola (CATMAT 463781): Legume in natura, tipo: cebola branca. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1544	R\$ 4,00	R\$ 6.176,00
51	Cebolinha verde (CATMAT 463878): Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cebolinha verde, comum, limpa, tenra, com raiz, com coloração uniforme, com sabor e odor característico a cada variedade. Sem podridão, sem partes secas, murchas ou queimadas por sol ou frio. Bem desenvolvida. Unidade de medida:Kg	Própria	Kg	964	R\$ 12,80	R\$ 12.339,20
52	Cenoura (CATMAT 463770): Legume in natura, tipo: cenoura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cenoura, in natura, alaranjada, sem material terroso, livre de parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte, sem brotos, grau de maturação madura. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1034	R\$ 5,50	R\$ 5.687,00
53	Chuchu (CATMAT 463778): Legume in natura, tipo: chuchu verde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hortaliça de casca verde-escuro, sem espinhos, aplicação culinária em geral. Livre de umidade externa, tenra, firme, com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem partes queimadas ou esverdeadas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte. Isenta de cortes. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1030	R\$ 4,00	R\$ 4.120,00
54	Coentro (CATMAT 463876): Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Coentro: Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corp	Própria	Kg	966	R\$ 13,00	R\$ 12.558,00
55	Couve flor congelada (CATMAT 611979): Legume Processado, Tipo: Couve-Flor. Formato: Picado. Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Couve-flor branqueada, congelada, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Unidade de medida: Embalagem de 1kg.	Própria	Embalagem de 1kg	210	R\$ 18,00	R\$ 3.780,00
56	Couve folha (CATMAT 463822): Verdura in natura, tipo: couve. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Couve folha, in natura, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte. Unidade: kg	Própria	Kg	210	R\$ 17,00	R\$ 3.570,00
57	Ervilha congelada (CATMAT 611974): Legume Processado. Tipo: Ervilha Vagem. Preparo: In Natura. Apresentação: Congelado. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ervilha congelada, grãos	Própria	Embalagem de 1kg	210	R\$ 17,50	R\$ 3.675,00

	inteiros, livre de impurezas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: Embalagem de 1kg.					
58	Goiaba vermelha (CATMAT 464392): Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Goiaba vermelha. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1940	R\$ 5,65	R\$ 10.961,00
59	Laranja pera (CATMAT 464393): Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Laranja pêra "in natura". Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1940	R\$ 4,40	R\$ 8.536,00
60	Limão taiti (CATMAT 464398): Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Limão taiti "in natura". Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	210	R\$ 4,60	R\$ 966,00
61	Maçã (CATMAT 464400): Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Maçã nacional, selecionada, in natura, tamanho médio. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1940	R\$ 11,50	R\$ 22.310,00
62	Mamão formosa (CATMAT 464405): Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mamão formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	968	R\$ 4,60	R\$ 4.452,80
63	Mandioca sem casca (CATMAT 466600): Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mandioca, sem casca, congelada, sem injúrias, doenças, sem escurecimento. Embalada a vácuo. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1104	R\$ 8,45	R\$ 9.328,80
64	Manga (CATMAT 464407): Fruta, tipo: manga palmer, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Limpa, madura, tenra e sem fiapos. Casca lisa e brilhante, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida com peso igual ou superior a 400g cada. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	968	R\$ 7,60	R\$ 7.356,80
65	Melancia (CATMAT 464418): Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Melancia, in natura, sem machucados, íntegra, grande de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	3630	R\$ 3,20	R\$ 11.616,00
66	Melão (CATMAT 464422): Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Melão "amarelo". In natura. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	3630	R\$ 5,16	R\$ 18.730,80
67	Milho verde em espiga (CATMAT 463797): Legume in natura, tipo: milho verde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Milho verde em espigas com palhas íntegras, sem partes amolecidas ou estragadas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	324	R\$ 9,05	R\$ 2.932,20
68	Pepino (CATMAT 463796): Legume in natura, tipo: pepino. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pepino, in natura, coloração verde, firme, sem	Própria	Kg	210	R\$ 6,25	R\$ 1.312,50

	injúrias. Unidade de medida: Kg					
69	Pêra (CATMAT 464428): Fruta Tipo: Pera Williams. Apresentação: Natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Casca firme (sem ser dura), sem cortes, rachaduras ou manchas pardas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	968	R\$ 14,45	R\$ 13.987,60
70	Pimentão (CATMAT 463809): Legume in natura, tipo: pimentão verde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pimentão verde, in natura, novo, sem amassados, sem manchas ou furos. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	964	R\$ 8,40	R\$ 8.097,60
71	Repolho Branco (CATMAT 463839): Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Repolho Branco, in natura, 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	210	R\$ 5,95	R\$ 1.249,50
72	Repolho Roxo (CATMAT 463829): Verdura in natura, tipo: repolho roxo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Repolho Roxo, in natura, 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	210	R\$ 8,55	R\$ 1.795,50
73	Tangerina (CATMAT 464436): Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tangerina, tamanho médio, in natura. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1940	R\$ 8,35	R\$ 16.199,00
74	Tomate (CATMAT 463806): Legume in natura, tipo: tomate salada. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tomate vermelho paulista, graúdo, in natura, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes. Maduro. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1562	R\$ 8,00	R\$ 12.496,00
75	Uva Tipo 1 (CATMAT 464454): Fruta Tipo 1: Uva Red Globe Apresentação: Natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Formato redondo, casca com textura lisa e fina e sabor adocicado. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	968	R\$ 24,65	R\$ 23.861,20
76	Uva Tipo 2 (CATMAT 464438): Fruta Tipo: Uva Itália Apresentação: Natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: As bagas são grandes e de cor verde-amarelada, ovaladas e consistência carnosa Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	968	R\$ 20,28	R\$ 19.631,04
TOTAL DO GRUPO					R\$ 293.757,24	
GRUPO 31 - HORTIFRUTI - CAMPUS SANTA MARIA DA B. VISTA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	Abacaxi pérola (CATMAT 464374): Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Abacaxi in natura (Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1295	R\$ 6,00	R\$ 7.770,00
291	Abóbora in natura (CATMAT 463748): Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá, japonesa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Abóbora nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	396	R\$ 3,00	R\$ 1.188,00
292	Alface crespa (CATMAT 463832): Verdura in natura, tipo: alface crespa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida. sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos	Própria	Kg	330	R\$ 14,00	R\$ 4.620,00

	provocados pelo manuseio ou transporte. Unidade de medida: Kg					
293	Alho (CATMAT 463938): Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alho in natura, aspecto físico em cabeça, tamanho grande. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	627	R\$ 25,65	R\$ 16.082,55
294	Banana prata (CATMAT 464381): Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banana prata. In natura. Unidade: Kg	Própria	Kg	2970	R\$ 4,50	R\$ 13.365,00
295	Batata inglesa (CATMAT 463754): Legume in natura, tipo: batata inglesa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Batata inglesa in natura, 1ª qualidade, tamanho grande, lisa, sem brotos ou partes verdes.Unidade: Kg	Própria	Kg	891	R\$ 3,50	R\$ 3.118,50
296	Batata-doce (CATMAT 463753): Legume in natura, tipo: batata doce. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Batata-doce roxa com casca firme, sem cortes, sem sinais de umidade e sem bolor. Unidade: Kg	Própria	Kg	2145	R\$ 5,00	R\$ 10.725,00
297	Beterraba (CATMAT 463767): Legume in natura, tipo: beterraba. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Unidade: Kg	Própria	Kg	924	R\$ 5,50	R\$ 5.082,00
298	Brócolis comum congelado (CATMAT 611969): Legume Processado, Tipo: Brócolis, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Brócolis. Tipo comum, minimamente processado. Tamanho e coloração uniformes. Congelado. Embalagem plástica. Sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Unidade: Embalagem de 1 kg	Própria	Embalagem de 1kg	330	R\$ 18,00	R\$ 5.940,00
299	Cebola (CATMAT 463781): Legume in natura, tipo: cebola branca. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	2178	R\$ 4,00	R\$ 8.712,00
300	Cebolinha verde (CATMAT 463878): Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cebolinha verde, comum, limpa, tenra, com raiz, com coloração uniforme, com sabor e odor característico a cada variedade. Sem podridão, sem partes secas, murchas ou queimadas por sol ou frio. Bem desenvolvida. Unidade de medida: Kg.	Própria	Kg	1089	R\$ 12,20	R\$ 13.285,80
301	Cenoura (CATMAT 463770): Legume in natura, tipo: cenoura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cenoura, in natura, alaranjada, sem material terroso, livre de parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte, sem brotos, grau de maturação madura. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1386	R\$ 4,00	R\$ 5.544,00
302	Coentro (CATMAT 463876): Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Coentro: Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Unidade de medida: kg	Própria	Kg	1089	R\$ 15,00	R\$ 16.335,00

303	Couve folha (CATMAT 463822): Verdura in natura, tipo: couve. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Couve folha, in natura, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte. Unidade: kg	Própria	Kg	891	R\$ 15,00	R\$ 13.365,00
304	Ervilha congelada (CATMAT 611974): Legume Processado. Tipo: Ervilha Vagem. Preparo: In Natura. Apresentação: Congelado. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ervilha congelada, grãos inteiros, livre de impurezas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de medida: Embalagem de 1kg.	Própria	Embalagem de 1kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
305	Goiaba vermelha (CATMAT 464392): Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Goiaba vermelha. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1634	R\$ 4,00	R\$ 6.536,00
306	Laranja pera (CATMAT 464393): Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Laranja pêra "in natura". Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1056	R\$ 4,43	R\$ 4.678,08
307	Limão taiti (CATMAT 464398): Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. COMPLEMENTAR: Limão taiti "in natura". Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	198	R\$ 3,90	R\$ 772,20
308	Maçã (CATMAT 464400): Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Maçã nacional, selecionada, in natura, tamanho médio. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	2640	R\$ 9,00	R\$ 23.760,00
309	Mamão formosa (CATMAT 464405): Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mamão formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1988	R\$ 4,00	R\$ 7.952,00
310	Mandioca sem casca (CATMAT 466600): Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mandioca, sem casca, congelada, sem injúrias, doenças, sem escurecimento. Embalada a vácuo. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	2772	R\$ 7,00	R\$ 19.404,00
311	Manga (CATMAT 464407): Fruta, tipo: manga palmer, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Limpa, madura, tenra e sem fiapos. Casca lisa e brilhante, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida com peso igual ou superior a 400g cada. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1452	R\$ 6,00	R\$ 8.712,00
312	Melancia (CATMAT 464418): Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Melancia, in natura, sem machucados, íntegra, grande de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	9248	R\$ 2,95	R\$ 27.281,60
313	Melão (CATMAT 464422): Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Melão "amarelo". In natura. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	7928	R\$ 3,90	R\$ 30.919,20

314	Milho verde em espiga (CATMAT 463797): Legume in natura, tipo: milho verde. COMPLEMENTAR: Milho verde em espigas com palhas íntegras, sem partes amolecidas ou estragadas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	317	R\$ 7,80	R\$ 2.472,60
315	Pepino (CATMAT 463796): Legume in natura, tipo: pepino. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pepino, in natura, coloração verde, firme, sem injúrias. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
316	Pimentão (CATMAT 463809): Legume in natura, tipo: pimentão verde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pimentão verde, in natura, novo, sem amassados, sem manchas ou furos. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	627	R\$ 7,20	R\$ 4.514,40
317	Quiabo (CATMAT 463792): Legume in natura, tipo: quiabo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Quiabo, in natura, de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	99	R\$ 7,50	R\$ 742,50
318	Repolho Branco (CATMAT 463839): Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Repolho Branco, in natura, 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
319	Repolho Roxo (CATMAT 463829): Verdura in natura, tipo: repolho roxo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Repolho Roxo, in natura, 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
320	Tangerina (CATMAT 464436): Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tangerina, tamanho médio, in natura. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	792	R\$ 7,00	R\$ 5.544,00
321	Tomate (CATMAT 463806): Legume in natura, tipo: tomate salada. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tomate vermelho paulista, graúdo, in natura, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes. Maduro. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	1848	R\$ 7,00	R\$ 12.936,00
322	Tomate Cereja (CATMAT 463803): Legume in natura, tipo: tomate cereja. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tomate cereja, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes. Maduro. Unidade de medida: Kg	Própria	Kg	99	R\$ 18,00	R\$ 1.782,00
323	Vagem (CATMAT 463807): Legume in natura, tipo: vagem macarrão. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vagem curta verde, tamanho e coloração uniformes, livre de material terroso, sem danos causados pelo manuseio ou transporte. Unidade: Kg	Própria	Kg	330	R\$ 12,00	R\$ 3.960,00
TOTAL DO GRUPO					R\$ 291.919,43	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) a Reitoria do IFSertãoPE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Campus Floresta;

3.2.2. Campus Petrolina Zona Rural;

3.2.3. Campus Ouricuri;

3.2.4.. Campus Santa Maria da Boa Vista;

3.2.5. Campus Petrolina;

3.2.6. Campus Serra Talhada;

3.2.7. Campus Salgueiro.

GRUPO 05 - ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS			
ITEM	CAMPUS	UNIDADE	QUANTIDADE
20	PETROLINA	Embalagem com 500g	28
21	PETROLINA	Embalagem com 500g	65
22	PETROLINA	Embalagem com 500g	24
23	PETROLINA	Embalagem com 500g	28
24	PETROLINA	pacote com 500 g	28
25	PETROLINA	Pacote com 2kg	828
26	PETROLINA	Embalagem com 500g	28
27	PETROLINA	Garrafa de 1 litro	160
28	PETROLINA	Embalagem com 500g.	28
29	PETROLINA	Embalagem com 500g	28
30	PETROLINA	Pacote com 01 Kg	348
31	PETROLINA	Garrafa c/ 500ml	278
GRUPO 07 - HORTIFRUTI			
ITEM	CAMPUS	UNIDADE	QUANT.
40	PETROLINA	Kg	968
41	PETROLINA	Kg	1320
42	PETROLINA	Kg	560
43	PETROLINA	Kg	78
44	PETROLINA	Kg	290
45	PETROLINA	Kg	1940
46	PETROLINA	Kg	1030
47	PETROLINA	Kg	1320
48	PETROLINA	Kg	210
49	PETROLINA	Embalagem de 1 Kg	210
50	PETROLINA	Kg	1544
51	PETROLINA	Kg	964
52	PETROLINA	Kg	1034
53	PETROLINA	Kg	1030
54	PETROLINA	Kg	966
55	PETROLINA	Embalagem de 1kg	210
56	PETROLINA	Kg	210
57	PETROLINA	Embalagem de 1kg	210
58	PETROLINA	Kg	1940
59	PETROLINA	Kg	1940

60	PETROLINA	Kg	210
61	PETROLINA	Kg	1940
62	PETROLINA	Kg	968
63	PETROLINA	Kg	1104
64	PETROLINA	Kg	968
65	PETROLINA	Kg	3630
66	PETROLINA	Kg	3630
67	PETROLINA	Kg	324
68	PETROLINA	Kg	210
69	PETROLINA	Kg	968
70	PETROLINA	Kg	964
71	PETROLINA	Kg	210
72	PETROLINA	Kg	210
73	PETROLINA	Kg	1940
74	PETROLINA	Kg	1562
75	PETROLINA	Kg	968
76	PETROLINA	Kg	968

GRUPO 31 - HORTIFRUTI

ITEM	CAMPUS	UNIDADE	QUANT.
290	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	1295
291	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	396
292	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	330
293	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	627
294	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	2970
295	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	891
296	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	2145
297	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	924
298	SANTA MARIA DA B. VISTA	Embalagem de 1kg	330
299	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	2178
300	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	1089
301	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	1386
302	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	1089
303	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	891
304	SANTA MARIA DA B. VISTA	Embalagem de 1kg	100
305	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	1634
306	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	1056
307	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	198
308	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	2640
309	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	1988
310	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	2772
311	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	1452
312	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	9248
313	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	7928
314	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	317
315	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	200
316	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	627
317	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	99
318	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	200
319	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	200
320	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	792

321	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	1848
322	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	99
323	SANTA MARIA DA B. VISTA	Kg	330

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Não informado.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração das atas no sistema pós licitação

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 15:17:44.